



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

CONTRATO N° 127/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 17, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Osorio Gomes de Brito, n° 208, bairro Vila Nova, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n° 13.684.094/0001-07, representada pelo seu administrador **Sr. PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 05.482.448-5, expedida pelo DIC/RJ e do CPF sob o n° 733.018.927-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 582/2019**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, em conformidade com as especificações previstas no anexo único para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial n° 007/2019 - SRP, constante do **processo administrativo n° 446/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 40.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento..

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

- DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente à especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, deste Contrato resultante do SRP nº 025/2019 e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

Prazo de entrega: 07 (sete) dias após emissão da nota de empenho;

A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) produto (s), no período 9:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 - sala 101 - Bairro Rolamão - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do (s) material (s), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados pela **CONTRATADA** e em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, a temperatura e o tempo de transporte. Os meios de transporte deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações deste edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido	Dotação
87	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0003
111	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0004
110	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0003
57	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0004
186	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0004
22	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0000
159	3.3.90.30.99.00.00.00 - 0004

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 7.914,85 (sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega dos produtos e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e

60

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP
Rep. p/ PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 582/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

Razão Social: RIO D'OURO COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.684.094/0001-07

Endereço: Rua Osório Gomes de Brito, nº 208 - V. Nova - Cidade Barra Mansa/RJ
CEP: 27.321-580

Telefone: (24) 3323-9879 / 3324-3613

E-mail: riodourocomercio@hotmail.com

nº do Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	KG	ASA DE FRANGO - apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agriculturas/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	7,99	39,95
2	80	KG	CARNE - PATINHO EM BIFE, Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses, tendo os bifes aproximadamente 130 a 140g. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A Carne, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar	17,79	1.423,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

			congelada e transportada em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, constando obrigatoriamente o registro no SIF e identificação completa do produto.		
3	5	KG	CARNE - PICANHA, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o mimento do consumo. acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	32,90	164,50
4	10	KG	CARNE BOVINA CONGELADA OU RESFRIADA - LAGARTO REDONDO, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A Carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelada e transportada em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação.	16,39	163,90
5	10	KG	CARNE CONGELADA OU RESFRIADA - TRASEIRO SEM OSSO - COXÃO MOLE COM CAPA E COM ABA, - CORTADA EM BIFES -proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A Carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelada e transportada em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível,	18,89	188,90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

			atóxica, resistente, transparente, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação.		
6	100	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADA OU RESFRIADA - PEITO DE FRANGO, com osso, sem carcaça, congelado, manipulado em boas condições de higiene, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo o carimbo do SIF. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Deverá constar o registro no SIF e identificação completa do produto.	6,98	698,00
7	00	KG	CARNE DE SOL, tipo bovina, sadio, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, de primeira qualidade, em pedaço, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	17,98	0,00
8	10	KG	CARNE SUINA - LOMBO, sem osso, proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior. O produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	12,50	125,00
9	150	KG	FILÉ DE MERLUZA, congelado, sem pele, sem escamas, sem espinha, sem osso, sem cauda e sem abas. Características da unidade: no mínimo 30 cm de comprimento e 10 cm de largura. Unidades devem apresentar-se separadas umas das outras, não formando bloco; acondicionadas em embalagem primária plástica,	16,79	2.518,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

			contendo nesta, entre 1 kg e 15 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.		
10	50	KG	LINGUIÇA CALABRESA FINA, DEFUMADA, de boa qualidade, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênicosanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, congelada e transportada em temperatura de -18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto.	9,80	490,00
11	50	KG	LINGUIÇA FINA PURA, de boa qualidade, proveniente de animais da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênicosanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, congelada e transportada em temperatura de -18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto.	14,90	745,00
12	150	POTE	MARGARINA vegetal cremosa, com 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 500 g (unidade) de peso líquido, e embalagem secundária tipo caixa de papelão. Referência de qualidade; Qualy. Validade mínima de 120 dias.	3,68	552,00
13	20	UNID	Patê calabresa bisnaga 120gr. Validade mínima de 90 dias.	3,99	79,80
14	20	UNID	Patê de peito de peru defumado bisnaga com 120gr. Validade mínima de 90 dias.	2,97	59,40
15	20	UNID	Patê de presunto bisnaga com 120gr. Validade mínima de 90 dias.	2,97	59,40
16	10	KG	QUEIJO PRATO de 1ª qualidade, resfriado, fatiado e interfolhado, acondicionado em embalagem primária plástica, à vácuo, contendo nesta 500 gr.	21,90	219,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
582	2019		

17	5	KG	TENDER, desossado, defumado, proveniente de suínos, congelado, em embalagens primárias íntegras, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	26,00	130,00
18	20	EMBA	LEITE fermentado com lactobacilos vivos embalagem com 06 unid.	3,78	75,60
19	30	EMBA	Massa para lasanha pré cozida . Embalagem com 500g.A embalagem deverá apresentar data de fabricação e validade e os dados do fabricante. Validade mínima de 90 dias.	6,09	182,70
Valor Total: R\$ 7.914,85					

60